

Autografo n. 19/63

PROJETO DE LEI Nº 13/63

LEI Nº 412

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de R\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros) para ocorrer com as despesas de viagem e estadia do Vereador Manoel Messias Neto até a capital do Estado, afim de tratar de assuntos relacionados com o Município.

Artigo 2º - O Crédito Especial aberto no artigo anterior, terá como recuso o excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 26 DE NOEMBRO DE 1963.

promulgada em 27-11-63

[Handwritten Signature]
=Presidente=
João Luiz da Silva Lima
=Secretário=

[Faint Handwritten Signature]
=Secretário=